

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Termo Aditivo nº. 002 / 2024 do Contrato nº. 005/2022

Pregão Presencial nº. 002/2022

Ref: Procedimento Administrativo nº. 50218/2022

Termo aditivo nº. 002/2024 do Contrato nº. 005/2022 Firmado entre a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua e a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para fornecimento de auxílio alimentação para os servidores e estagiários da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/n°, CEP. 29.490-000, Centro, Atílio Vivacqua — ES, inscrita no CNPJ: 01.637.153/0001-07, por seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilcimar da Rocha Silva, doravante, denominada CONTRATANTE, e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n°. 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Av. Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 901, Centro, Vitória — ES, CEP 29010-361, neste ato representada pelo Sr. ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, Advogado, CPF n° ***.361.317-**, residente e domiciliado em Vitória/ES, doravante denominada, CONTRATADA, conforme Edital de Pregão n°. 002/2022, tendo ajustadas entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n°. 005/2022, de acordo com o Art. 57 – inciso II, da Lei n°. 8.666/93 resolvem reduzi-lo àsseguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO.

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 005/2022 por mais 12 (doze) meses, contados do dia 26/08/2024. De acordo com o Art. 57 – inciso II, da Lei nº. 8.666/93, item 9.1 do Contrato nº. 005/2022 e item 13.1 do Edital de Pregão Presencial 003/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Fica designado, através da Portaria nº. 49/2024 a servidora Roseni Barros Herculano para ser gestora do presente contrato e Portaria nº. 50/2024 a servidora Luana Santos Brito para fiscal do presente contrato

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2022.

E por estarem, assim, justos e acertador, assinam o presente instrumento, após lido e acha doconforme.

Atílio Vivacqua – ES, 05 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DEATÍLIO VIVÁCQUA – ES Gilcimar da Rocha Silva Presidente da CMAV

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40 Sr. Andreotte Norbim Lanes Representante Legal

Publique-se. Registre-se.